



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tce.to.gov.br

DESPACHO Nº 2499/2021

Tendo em vista que a Quarta Relatoria, de titularidade deste Conselheiro, é a responsável pela Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Tocantins no biênio 2013/2014, conforme se vê da Resolução TCE/TO nº **891/2012**, de 17 de dezembro de 2012.

Considerando que o senhor **DANILO DE MELO SOUZA** possui grau de parentesco com o Conselheiro Titular da Quarta Relatoria e encontra-se no rol de responsáveis dos processos nº **1466/2015** e **12237/2017**.

Com fundamento no art. 155^[1] da Lei Estadual nº 1.284/2001, **declaro meu impedimento** para apreciar os fatos apresentados nos referidos autos, **determinando** que a análise e deliberação dos mesmos seja realizada por Conselheiro Substituto.

^[1] **Art. 155.** É vedado a conselheiro, auditor e membro do Ministério Público junto ao Tribunal, intervir em processo de interesse próprio, de cônjuge ou de parente consanguíneo ou afim, na linha reta ou na colateral, até o segundo grau.



Documento assinado eletronicamente por **SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR, CONSELHEIRO**, em 10/02/2021, às 17:50, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.to.gov.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0374441** e o código CRC **3D2C714D**.